

Lei n.º 421

"Dispõe sobre a criação de Escola
municipal"

A Câmara municipal de Sefim Moreira, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Para efeito de regularização, dentro do sistema educacional, brasileiro, fica criada e instalada a escola municipal, que vem funcionando anteriormente a 17 de Dezembro de 1972, e que ainda não dispõe de registro na Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais obedecendo os dispositivos da Resolução n.º 215/75 C.E.E., publicada no M.G. de 18.03.1976.

Parágrafo Único - A Escola de que trata este artigo, é abaixo relacionada:

"Escola municipal MARIA de BRITO"

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura municipal, 14 de fevereiro de 1979.

José Benedito Loure
Prefeito municipal

Evaristo Gomes
Secretário

Quat
Expedito coria Bernaldo
Presidente